



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.300, DE 24 DE MAIO DE 2005.

FIXA ÍNDICE DE REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS DE QUE TRATA A LEI Nº 1.164 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002.

NAILOR BIAVA, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*
Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fixa em 7,12(sete virgula doze)%, o índice de revisão das remunerações e subsídios de que trata a Lei nº 1.164 de 19 de dezembro de 2002 a ser aplicado a partir do mês de Maio de 2005.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 2005.

Timbé do Sul/SC, 24 de Maio de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---